



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudo preliminar visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo: coffee break, lanche e almoço/jantar para servir nos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços de buffet se faz necessária para atender às demandas de eventos institucionais promovidos ao longo do ano, como encontros administrativos, capacitações, solenidades e atividades voltadas à população e aos colaboradores do quadro da educação. A oferta de alimentação durante essas ocasiões contribui para a organização e fluidez das ações, assegurando bem-estar aos participantes e conformidade com as exigências sanitárias. A utilização de empresas especializadas garante a qualidade do atendimento e permite que os servidores permaneçam focados em suas funções essenciais, em alinhamento com os princípios da boa gestão pública.

2.2. Os eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, são recorrentes ao longo do ano e de natureza variada, como reuniões interinstitucionais, cerimônias de inauguração, capacitações, conferências, encontros com a comunidade, homenagens e comemorações cívicas. Estas reuniões têm a finalidade de promover o fortalecimento e vínculo da gestão pública com os servidores, população e autoridades.

2.3. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico permitirá que haja um respeito maior a competitividade do certame, fazendo com que haja maior número de licitantes interessados e assim gerando melhor valor.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação;

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Não há previsão desta aquisição no plano anual de contratação por ser uma demanda administrativa não planejada, mas necessária para auxílio às atividades desta secretaria.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

5.2. Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá estar com toda estrutura montada com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário do serviço;

5.4. É de responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado;

5.5. A contratada deverá fornecer os alimentos e prestar o serviço de organização e distribuição, ofertando funcionários para apoio e abastecimento.

5.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.8. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

5.9. Da garantia do produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.10. Obrigações do Contratante



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Ata/Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Estudo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes do Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID DE FORN.	QUANT.
1	Serviço de Buffet do Tipo Almoço, com 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de massa, 03 (três) tipos de guarnições e/ou comidas típicas, 01 (um) tipo de salada, 01 (um) tipo de sobremesa, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas	PESSOA	1500
2	Serviço de Buffet do Tipo Coffee Break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de pães e/ou bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de bebidas.	PESSOA	1000
3	Serviços de Buffet do Tipo Kit Lanche, contendo 01 (uma) opção de fruta, 01 (uma) opção de suco artificial de 300ml, 01 (uma) fatia de bolo, 02 (duas) opções de sanduíche, devendo ser servido em embalagem plástica com tampa e guardanapos, sem locação de espaço.	PESSOA	1000
4	Serviço de Buffet do Tipo-Lanche individual,Sanduíche de queijo mussarela com patê, Refrigerante normal, diet/light (01 tipo de 300ml) ou Suco, normal ou light gelado em embalagem longa vida (01 tipo de 200 ml)	PESSOA	1000
5	Serviço de Buffet do Tipo – Café da Manhã com 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de pães ,02 (dois) tipos bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de bebidas. Café e Leite.	PESSOA	1500

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis de soluções, e após consideradas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram identificadas apenas soluções para prestação dos serviços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. Considerando que a contratação é destinada a secretaria de educação que há imprevisibilidade quanto a necessidade da contratação, devendo ser de acordo com a demanda administrativa. É uma solução adequada para evitar o fracionamento das contratações recorrentes, como também uniformizar os preços dos serviços para todos os fundos municipais, objetivando uma maior vantajosidade econômica.

7.3. Não há nenhuma restrição de competitividade quanto a modalidade escolhida pois no mercado há uma ampla gama de fornecedores capaz e especializados neste serviço, inclusive pequenas e microempresas.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados, para atender as necessidades do município, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

8.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta envolve a realização de um Pregão Eletrônico com julgamento por itens, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo coffee break,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lanche e almoço/jantar para servir nos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A contratação de serviços de buffet por parte da administração pública apresenta uma série de vantagens em comparação ao preparo interno de alimentos, especialmente no contexto da realização de eventos institucionais.

9.3. Dessa forma, a solução contemplará:

Adequação às normas sanitárias: Os buffets profissionais seguem rigorosamente as legislações vigentes da Vigilância Sanitária, reduzindo os riscos de contaminações, intoxicações ou descumprimento de normas técnicas.

Profissionalismo e qualidade: Empresas especializadas em buffet contam com estrutura, pessoal treinado e experiência na preparação e apresentação de alimentos, o que garante padrões elevados de qualidade, higiene e sabor, além de atendimento adequado aos convidados.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação objetiva:

Eficiência operacional: Terceirizar esse serviço permite que a administração municipal concentre seus recursos humanos em suas atividades-fim, evitando o deslocamento de servidores para funções acessórias, como a manipulação de alimentos.

Controle de custos e otimização de recursos: Com a contratação externa, os custos são previamente definidos em contrato, facilitando o planejamento orçamentário e evitando despesas inesperadas com compra de insumos, equipamentos ou pagamento de horas extras.

Rapidez e praticidade: A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela organização, entrega, montagem e reposição dos alimentos, tornando o processo mais ágil e prático, especialmente em eventos com grande número de participantes.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não foram identificadas providências relevantes a serem destacadas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais significativos, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando:

As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar.

- b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo.
- c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de abril de 2025.

Eliane Barros
Eliane Maria de Barros
CPF nº 417.337.464-04

Carmelo Souza da Silva
Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 010/2025

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 010/2025